



Razão Social: MG ESCAL LTDA		CNPJ: 14.111.321/0001-78	
Endereço: Rua Tavares de Melo		Nº: 200	
Bairro: Cachoeirinha	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 31150-130	
Telefone: (31) 99930-1627	E-mail: comercial@escalmg.com.br		UF: MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas para transporte de passageiros, com inclusão total de peças ORIGINAIS, durante o período de 12 meses, em imóveis ocupados pelo Ministério Público de Minas Gerais nas cidades de Belo Horizonte, Nova Lima e Sete Lagoas.

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA

ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas para transporte de passageiros, com inclusão total de peças ORIGINAIS, durante o período de 12 meses, em imóveis ocupados pelo Ministério Público de Minas Gerais nas cidades de Belo Horizonte, Nova Lima e Sete Lagoas.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFORMIDADE
COM O TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS (Anexo VII do Edital)**

SUBITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO		PREÇO deduzido o ICMS (*)	
			Mensal	Total/Anual	Mensal	Total/Anual
ITEM 1 - Código SIAD: 43346						
1	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento: 22435 - Endereço: Avenida Álvares Cabral, 1690 - BH	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
2	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento: 22436 - Endereço: Avenida Álvares Cabral, 1690 - BH	R\$ 85 1, 39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
3	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento: 22437 - Endereço: Avenida Álvares Cabral, 1690 - BH	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
VALOR TOTAL DO ITEM 1 (SOMATÓRIO DOS SUBITENS 1 A 3)			VALOR TOTAL DO ITEM 1 R\$ 30.650,04			

ITEM 2 - Código SIAD: 43346						
1	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento: 20679 - Endereço: Avenida Álvares Cabral, 1740 - BH	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
2	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento: 20680 - Endereço: Avenida Álvares Cabral, 1740 - BH	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
3	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento: 20681 - Endereço: Avenida Álvares Cabral, 1740 - BH	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
VALOR TOTAL DO ITEM 2 (SOMATÓRIO DOS SUBITENS 1 A 3)			VALOR TOTAL DO ITEM 2 R\$ 30.650,04 DEDUZIDO ICMS			
R\$30.650,04			R\$30.650,04			
ITEM 3 - Código SIAD: 43346						
1	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento: 20682 - Endereço: Rua Dias Adorno, 367 - BH	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
2	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento: 20683 - Endereço: Rua Dias Adorno, 367 - BH	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
3	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATORIA - Equipamento: 20684 - Endereço: Rua Dias Adorno, 367 - BH	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
VALOR TOTAL DO ITEM 3 (SOMATÓRIO DOS SUBITENS 1 A 3)			VALOR TOTAL DO ITEM 3 R\$ 30.650,04			
R\$30.650,04			R\$30.650,04			
ITEM 4 - Código SIAD: 43346						
1	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATORIA - Equipamento: 76507 - Endereço: Avenida Álvares Cabral, 1690 - BH	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	N/A	N/A
VALOR TOTAL DO ITEM 4			VALOR TOTAL DO ITEM 4 DEDUZIDO ICMS			
R\$4.200,00			R\$4.200,00			
ITEM 5 - Código SIAD: 43346						

1	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento:40287 - Endereço: Rua Ouro Preto, 703 BH	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
2	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento:40288 - Endereço: Rua Ouro Preto, 703 BH	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
VALOR TOTAL DO ITEM 5 (SOMATÓRIO DOS SUBITENS 1 A 2)			VALOR TOTAL DO ITEM 5 (SOMATÓRIO DOS SUBITENS 1 A 2) DEDUZIDO ICMS			
R\$ 20.433,36			R\$ 20.433,36			
ITEM 6 - Código SIAD: 43346						
1	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento: 96767 - Endereço: Rua dos Goitacazes, 1202 - BH	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
2	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento: 96768 - Endereço: Rua dos Goitacazes, 1202 - BH	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
VALOR TOTAL DO ITEM 6 (SOMATÓRIO DOS SUBITENS 1 A 2)			VALOR TOTAL DO ITEM 6 (SOMATÓRIO DOS SUBITENS 1 A 2) DEDUZIDO ICMS			
R\$20.433,36			R\$20.433,36			
ITEM 7 - Código SIAD: 43346						
1	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento: 129751 Endereço: Rua Gonçalves Dias, 2039 - BH	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
2	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento: 129752 - Endereço: Rua Gonçalves Dias, 2039 - BH	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
3	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR -Equipamento: 129753 - Endereço: Rua Gonçalves Dias, 2039 - BH	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
VALOR TOTAL DO ITEM 7 (SOMATÓRIO DOS SUBITENS 1 A 3)			VALOR TOTAL DO ITEM 7			
R\$ 30.650,04			R\$ 30.650,04			
ITEM 8 - Código SIAD: 43346						

1	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATORIA - Equipamento: 103405 - Endereço: Rua José Duarte Paiva, nº 795, Centro - Sete Lagoas	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	N/A	N/A
VALOR TOTAL DO ITEM 8		VALOR TOTAL DO ITEM 8 DEDUZIDO ICMS				
R\$ 4.200,00		R\$ 4.200,00				
ITEM 9 - Código SIAD: 43346						
1	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento: 117829 - Endereço: Av. Januário Laurindo Carneiro, 140 - Nova Lima	R\$ 851,39	R\$ 10.216,68	N/A	N/A
VALOR TOTAL DO ITEM 9		VALOR TOTAL DO ITEM 9 DEDUZIDO ICMS				
R\$10.216,68		R\$ 10.216,68				
ITEM 10 - Código SIAD: 43346						
1	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento: 103405 - Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 3240, Vila das Oliveiras - BH	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	N/A	N/A
VALOR TOTAL DO ITEM 10		VALOR TOTAL DO ITEM 10 DEDUZIDO ICMS				
R\$4.200,00		R\$4.200,00				
ITEM 11 - Código SIAD: 43346						
1	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PLATAFORMA ELEVATORIA - Av. Álvares Cabral, 1881 - BH	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	N/A	N/A
VALOR TOTAL DO ITEM 11		VALOR TOTAL DO ITEM 11 DEDUZIDO ICMS				
R\$4.200,00		R\$4.200,00				
ITEM 12 - Código SIAD: 43346						
1	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATORIA - Endereço: Av. Olegário Maciel, 555 - BH	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	N/A	N/A
VALOR TOTAL DO ITEM 12		VALOR TOTAL DO ITEM 12 DEDUZIDO ICMS				
R\$4.200,00		R\$ 4.200,00				
ITEM 13 - Código SIAD: 43346						

1	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATORIA – Endereço: Rua. Diorita, 216 - BH	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	N/A	N/A
VALOR TOTAL DO ITEM 13		VALOR TOTAL DO ITEM 13 DEDUZIDO ICMS				
R\$4.200,00		R\$4.200,00				
ITEM 14 - Código SIAD: 43346						
1	1	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PLATAFORMA ELEVATORIA - Av. Álvares Cabral, 1707	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	N/A	N/A
VALOR TOTAL DO ITEM 14		VALOR TOTAL DO ITEM 14 DEDUZIDO ICMS				
R\$4.200,00		R\$4.200,00				
ITEM 15 - Código SIAD: 3611						
1	1	MANUTENCAO, REPAROS E ADAPTACOES EM ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS - <u>ELEVATÓRIAS - 90 Horas Técnicas destinadas a parada dos equipamentos (anual).</u>	N/A	R\$ 4.500,00	N/A	N/A
VALOR TOTAL DO ITEM 15						
R\$4.500,00						
PREÇO TOTAL DO LOTE 1						
R\$ 213.600,00						

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação

2.2) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1) As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente em forma de serviço continuado, de acordo com o cronograma de serviços;

2.2.2) Os serviços de manutenção corretivas serão executados sob demanda, conforme a necessidade e quantidade de vezes necessária para intervenção técnica;

2.2.3) Prazo para atendimento dos chamados de manutenção corretiva: até 4 horas após a abertura do chamado, quando esses forem abertos até as 18:00h;

2.2.4) Prazo para atendimento de chamados abertos após 18:00h (entre 18:00 e 8:00h): até às 10:00h do dia seguinte;

2.2.5) Prazo para atendimento de chamados abertos no fim de semana ou feriado: até às 10:00h do próximo dia útil de expediente da PGJ;

2.2.6) Prazo para atendimento dos chamados emergenciais (passageiro preso na cabine): até 45 minutos após a abertura do chamado;

OBSERVAÇÃO: caso o prazo para conserto exceda 24 (vinte e quatro) horas, a partir de avaliação técnica, a CONTRATADA deverá formalizar à CONTRATANTE a descrição da falha e previsão de término

dos serviços.

2.3) PRAZO DE REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS: 7 DIAS, contados do recebimento da solicitação realizada pela Contratante

2.4) PRAZO DE GARANTIA: 90 DIAS, contados da conclusão definitiva dos serviços, para os serviços prestados e as peças e materiais utilizados.

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os serviços prestados, bem como as peças e materiais utilizados e deverá ser oferecida pelo fornecedor;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.8) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93): Será exigida a prestação de garantia de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo I do Edital), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, correspondente, nesta data, ao valor de R\$ 10.680 (Dez Mil seiscentos e oitenta) devendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades (marcar um "x"):

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro-garantia;

Fiança bancária.

Belo Horizonte 23 de dezembro de 2022


Adão Dias dos Santos
Cargo: Sócio-Diretor
CPF: 575670936-34
RG: MG-3.215.358 – Órgão Emissor: SSP/MG

MGESCAL

elevadores e escadas rolantes

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS - SERVIÇOS COM PEÇAS

EMPRESA	MG ESCAL LTDA		
CNPJ:	14.111.321/0001-78		
CÓDIGO DO FPAS (Fundo de Previdência e Assistência Social):	507		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO			
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	x	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO
VALOR TOTAL (R\$) - SERVIÇOS	R\$		213.600,00
COMPOSIÇÃO DO CUSTO - SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO		% (Incidente sobre Vr. Total)	Valor (R\$)
I - INSUMOS			
1.1	Mão-de-obra	41,50%	88.644,00
1.2	Materiais e peças	25,11%	53.634,96
1.3	Equipamentos	5,00%	10.680,00
1.4	Transporte / Frete	5,00%	10.680,00
1.5	Outros (Informar):	0,00%	-
Subtotal		76,61%	163.638,96
II - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI			
2.1	Despesa Administrativa/Operacional	3,00%	6.408,00
2.2	Lucro Bruto	3,71%	7.924,56
Subtotal		6,71%	14.332,56
III - TRIBUTOS INCIDENTES			
3.1	ISSQN	4,54%	9.697,44
3.2	COFINS	0,00%	-
3.3	PIS	0,00%	-
3.4	(Informar percentual de alíquota) SIMPLES NACIONAL	12,14%	25.931,04
Subtotal		16,68%	35.628,48
VALOR GLOBAL		100,00%	213.600,00

Belo Horizonte/MG, 23 de dezembro de 2022.



Adão Dias dos Santos
Cargo: Sócio-Diretor
CPF: 575670936-34
RG: MG-3.215.358 – Órgão Emissor: SSP/MG



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

Processo Licitatório nº 289/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas para transporte de passageiros, com inclusão total de peças ORIGINAIS, durante o período de 12 meses, em imóveis ocupados pelo Ministério Público de Minas Gerais nas cidades de Belo Horizonte, Nova Lima e Sete Lagoas.

A empresa MG ESCAL LTDA inscrita no CNPJ nº 14.111.321/0001-78, por intermédio de seu representante legal, Adão Dias dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG3215358 e do CPF nº 575.670.936-34, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2022

Adão Dias dos Santos
Cargo: Sócio-Diretor
CPF: 575670936-34

RG: MG-3.215.358 – Órgão Emissor: SSP/MG



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Rua Mocambi, 295, - Bairro Viriato, Teófilo Otoni/MG, CEP 39800-430
Telefone: (38) 3218-7364 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifnmg.edu.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23791.001183/2019-35

Interessado: @interessados_virgula_espaço@

O Coordenador de Transporte e Serviços do INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - Campus Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo 23791.000324/2019-01, ATESTA para o fim de habilitação em licitações públicas, que a empresa MG ESCAL LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.111.321/0001-78, com sede na Rua São Paulo, nº 1106, Sala 401, Centro, CEP: 30.170-131, Belo Horizonte/MG, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Daniel Gonçalves D'Ornellas - CREA: 206.049/D, desempenhou os serviços conforme discriminado em ART, com data de início em 24/06/2019 e data de término 23/06/2020, sendo exercidas as atividades de execução de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento da plataforma elevatória, incluindo fornecimento de peças e componentes no INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS TEÓFILO OTONI, inscrito sob o CNPJ nº 10.727.655/0010-00, com endereço à Rua Mocambi, nº 295, Bairro Viriato, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800-430, conforme contrato vigente, com as seguintes especificações:

- 01 Plataforma elevatória de acessibilidade, 02 paradas, capacidade para 275 Quilos, velocidade de 6 m/min.

Atestamos que a referida empresa cumpri satisfatoriamente todos os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica.



Documento assinado eletronicamente por Kirley Pereira, Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão de Serviços e Transporte, em 01/11/2019, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0449628 e o código CRC 2F8A1B42.



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190007226
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional DANIEL GONCALVES DORNELLAS.... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: DANIEL GONCALVES DORNELLAS.
Registro: 04.0.0000206049..... RNP: 1415575940.
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO.

Número ART: 1420190000005365640 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em: 5/7/2019
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MG ESCAL LTDA - ME.

Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIENCIA E TECNOLOGIA DO CPF/CNPJ: 10727655001000.
Logradouro: RUA MOCAMBI..... Nº: 295...

Complemento: Bairro: VIRIATO.....
Cidade: TEÓFILO OTONI..... UF: MG..... CEP: 39800-430

Contrato: 02/2019..... celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 8778,60..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO.....
Endereço da obra/serviço: RUA MOCAMBI..... Nº: 295...

Complemento: Bairro: VIRIATO.....
Cidade: TEÓFILO OTONI..... UF: MG..... CEP: 39800-430

Início: 24/6/2019. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:

Finalidade: ESCOLAR..... Código:
Proprietário: INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIENCIA E TECNOLOGIA DO CPF/CNPJ: 10727655001000.

Atividade Técnica: EXECUÇÃO MANUTENÇÃO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS
Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE REPARO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE
P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 1,00 , Unidade un.....

Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RESGATE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA O FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 426177 a 426177, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190007226/2019

01/11/2019, 16:34:07

1420190007226

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

ACAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO DO CONTRATO: 043/18

NÚMERO DA ART: 14201900000005153604

Atestamos para o fim de habilitação em licitações públicas, que a empresa MG ESCAL LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.111.321/0001-78, com sede na Rua São Paulo, nº1106, Sala 401, Centro, CEP 30.170-131, Belo Horizonte/MG, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Daniel Gonçalves D'Ornellas - CREA: 206.049/D, desempenhou os serviços de reforma e modernização conforme discriminado em ART, com data de início em 13/03/2019 e data de término 07/05/2019, sendo exercido as atividades de execução de obra/serviço de reparo e montagem mecânica em 02 elevadores para transporte de pessoas na UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito sob o CNPJ nº 65.172.579/0001-15, com endereço à Avenida Antônio Carlos, nº 7545, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP: 31275-083, conforme contrato vigente, com as seguintes especificações:

- 02 Elevadores elétricos de passageiros, 11 paradas, capacidade para 560 Quilos, velocidade de 1,75 m/s e acionado por corrente alternada e comando microprocessado.

Atestamos que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2019.

Bruno Salles Trindade Cunha
Gerente de Transportes e
Serviços Gerais
UEMG - Masp: 752421-8

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS | UEMG

NOME: Bruno Salles Trindade Cunha

Gerente de transportes e Serviços Gerais - UEMG



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190007118
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional DANIEL GONCALVES DORNELLAS.... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: DANIEL GONCALVES DORNELLAS.....
Registro: 04.0.0000206049..... RNP: 1415575940.....
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO.....

Número ART: 1420190000005153604.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 29/4/2019..... Baixada em: 7/5/2019.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MG ESCAL LTDA - ME.....

Contratante: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG..... CPF/CNPJ: 65172579000115
Logradouro: RODOVIA RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II..... Nº 4143..
Complemento: CIDADE ADMINISTRADA..... Bairro: BAIRRO SERRA VERDE.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 31630-900
Contrato: 043/2018..... celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 237063,18..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO.....
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS..... Nº: 7545..
Complemento: Bairro: SÃO LUIZ.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 31275-083

Data Início: 13/3/2019. Conclusão efetiva: 7/5/2019.. Coord Geográficas:
Finalidade: INDUSTRIAL..... Código:
Proprietário: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG..... CPF/CNPJ: 65172579000115
Atividade Técnica: EXECUÇÃO REPARO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 2,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE MONTAGEM MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 2,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 2,00 , Unidade un.....

Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REPAROS E ADAPTAÇÕES / MODERNIZAÇÃO EM 02 ELEVADORES.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 426114 a 426114, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190007118/2019
31/10/2019, 10:32:21
1420190007118

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

ACAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.conf-ea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-917
Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO DO CONTRATO: 20150312/20171702

NÚMERO DA ART: 14201800000004738476

Atestamos, para o fim de habilitação em licitações públicas, que a empresa MG ESCAL LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.111.321/0001-78, com sede na Rua São Paulo, nº1106, Sala 401, Centro, Belo Horizonte-MG – CEP 30170-131, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Daniel Gonçalves D'Ornellas - CREA: 206.049/D, desempenha os serviços conforme discriminado em ART, com data de início em 31/08/2018 e data de término indeterminado, sendo exercido as atividades de assistência na execução e instalação, montagem, laudo, manutenção e reparo em elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas em 02 elevadores, 02 esteiras rolantes e 02 escadas rolantes no CONDOMÍNIO EMPREENDIMENTO COMERCIAL CENTER MINAS-BLOCO 1 POWER, inscrito sob o CNPJ/MF 17.008.888/0001-01, com endereço à Avenida Pastor Anselmo Silvestre, nº 1495, Bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-678, conforme contrato vigente, com as seguintes especificações:

- 02 Elevadores elétricos de carga, de marca FAODS, 06 paradas, capacidade para 2000 Kg, velocidade de 1,00 m/s e acionamento por Corrente Alternada e Comando microprocessado.
- 02 Esteiras Rolantes de marca ESCAL, 1000 mm de largura, velocidade de 0,50 m/s, desnível de 4.852 mm e 12° de inclinação e acionamento por e acionamento por Corrente Alternada e Comando microprocessado.
- 02 Escadas Rolantes de marca ESCAL, 1000 mm de largura, velocidade de 0,50 m/s, desnível de 4500 mm e 35° de inclinação e acionamento por e acionamento por Corrente Alternada e Comando microprocessado.

Atestamos que a referida empresa cumpri satisfatoriamente todos os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2018.

Daniel Godoy
Gerente de Operações
Power Shopping Centerminas

Daniel O. Godoy Ribeiro

CONDOMÍNIO EMPREENDIMENTO COMERCIAL CENTER MINAS-BLOCO 1 POWER

NOME: Daniel Oliveira Godoy Ribeiro

CARGO: Gerente de Operações

Avenida Pastor Anselmo Silvestre, nº 1495, Bairro Dom Joaquim, CEP: 31.170-678 - Belo Horizonte/MG.



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420180008366
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional DANIEL GONCALVES DORNELLAS.... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: DANIEL GONCALVES DORNELLAS
Registro: 04.0.0000206049..... RNP: 1415575940
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO.....

Número ART: 1420180000004738476 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em: 31/8/2018
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MG ESCAL LTDA - ME.....

Contratante: CONDOMÍNIO COMERCIAL CENTER MINAS..... CPF/CNPJ: 17008888000101.
Logradouro: AVENIDA PASTOR ANSELMO SILVESTRE..... Nº: 1495..

Complemento: Bairro: DOM JOAQUIM.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 31170-678

Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 104400,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PASTOR ANSELMO SILVESTRE..... Nº: 1495..

Complemento: Bairro: DOM JOAQUIM.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 31170-678

Início: 31/8/2018. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL..... Código:

Proprietário: CONDOMÍNIO COMERCIAL CENTER MINAS..... CPF/CNPJ: 17008888000101.
Atividade Técnica: ASSISTÊNCIA LAUDO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 6,00 , Unidade un; ASSISTÊNCIA MONTAGEM MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS ,

Quantidade 6,00 , Unidade un; ASSISTÊNCIA REPARO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 6,00 , Unidade un; ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 6,00 , Unidade un; ASSISTÊNCIA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 6,00 , Unidade un.....

.....

.....

Observações

.....

Informações Complementares

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 367676 a 367676, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180008366/2018

09/11/2018 , 10:31:59

1420180008366

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

ACAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001
Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO DO CONTRATO: 20151310

NÚMERO DA ART: 1420180000004807061

Atestamos, para o fim de habilitação em licitações públicas, que a empresa MG ESCAL LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.111.321/0001-78, com sede na Rua São Paulo, nº 1106, Sala 401, Centro, Belo Horizonte/MG - CEP 30.170-131, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Daniel Gonçalves D'Ornellas - CREA: 206.049/D, desempenha os serviços conforme discriminado em ART, com data de início em 04/10/2018 e data de término indeterminado, sendo exercido as atividades de Assistência na manutenção, reparo e laudo mecânico em elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas no CONDOMÍNIO INDIVISO BETIM SHOPPING, inscrito sob o CNPJ/MF 03.009.014/0001-64, com endereço à Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, nº 1655, Bairro: Jardim Da Cidade, Betim/MG, CEP: 32604-270, conforme contrato vigente, com as seguintes especificações:

- 01 elevador hidráulico de passageiro, de marca Otis, 02 paradas, capacidade para 1540 Kg e acionamento por corrente alternada e Comando microprocessado.
- 02 elevadores hidráulicos de passageiro, de marca Otis, 02 paradas, capacidade para 700 Kg e acionamento por corrente alternada e Comando microprocessado.
- 01 elevador elétrico de passageiro, de marca Otis, 02 paradas, capacidade para 630 Kg e acionamento por corrente alternada e Comando microprocessado.
- 02 Escadas Rolantes de marca Otis, 600 mm de largura, velocidade de 0,50 m/s, acionamento por corrente alternada e comando microprocessado.

Atestamos que a referida empresa cumpri satisfatoriamente todos os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2018.




CONDOMÍNIO INDIVISO BETIM SHOPPING

NOME: EDERSON MARTINS SILVA

CARGO: GERENTE DE OPERAÇÕES

03 009 014/0001-64
CONDOMÍNIO INDIVISO
BETIM SHOPPING
Av. Edméia Mattos Lazzarotti, 1655
B. Angola CEP. 32650-010
BETIM - MG

**31.3594.4055**

Av. Edmeia Mattos Lazzarotti, 1655. Angola, Betim, MG.



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
 Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420180008367
 Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional DANIEL GONCALVES DORNELLAS.... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: DANIEL GONCALVES DORNELLAS.....
 Registro: 04.0.0000206049..... RNP: 1415575940.....
 Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO.....

Número ART: 1420180000004807061 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em: 4/10/2018
 Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada: MG ESCAL LTDA - ME.....

Contratante: CONDOMÍNIO INDIVISO BETIM SHOPPING..... CPF/CNPJ: 03009014000164..
 Logradouro: AVENIDA EDMÉIA MATTOS LAZZAROTTI..... Nº: 1655..

Complemento: Bairro: JARDIM DA CIDADE.....
 Cidade: BETIM..... UF: MG..... CEP: 32604-270

Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
 Valor do contrato: R\$ 34729,56..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: AVENIDA EDMÉIA MATTOS LAZZAROTTI..... Nº: 1655..

Complemento: Bairro: JARDIM DA CIDADE.....
 Cidade: BETIM..... UF: MG..... CEP: 32604-270

Início: 4/10/2018. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL..... Código:

Proprietário: CONDOMÍNIO INDIVISO BETIM SHOPPING..... CPF/CNPJ: 03009014000164..

Atividade Técnica: ASSISTÊNCIA REPARO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 6,00 , Unidade un; ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 6,00 , Unidade un; ASSISTÊNCIA LAUDO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 6,00 , Unidade un.....

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 367677 a 367677, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180008367/2018

09/11/2018, 10:46:59

1420180008367

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

ACAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CLAUDE MONET

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO DO CONTRATO: 20162017

NÚMERO DA ART: 14201900000005645487

Atestamos, para fins de habilitação em licitações públicas que a empresa MG ESCAL LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.111.321/0001-78, com sede na Rua São Paulo, nº 1106, Sala 401, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP 30.170-131, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Daniel Gonçalves D'Ornellas – CREA: 206.049/D, desempenha os serviços conforme discriminado em ART, com data de início em 04/11/2019 e previsão de término em 03/11/2020, sendo exercidas as atividades de execução de manutenção preventiva e corretiva em 02 elevadores no CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CLAUDE MONET, inscrito sob o CNPJ nº 73.278.467/0001-71, com endereço à Rua Rio de Janeiro, nº 1881, Bairro: Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-042, conforme contrato vigente, com as seguintes especificações:

- 02 elevadores elétricos de passageiro, 16 paradas, capacidade para 600 Kg e acionamento por corrente alternada e comando microprocessado.

Atestamos para os devidos fins que a referida empresa cumpre satisfatoriamente todos os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2019.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CLAUDE MONET

NOME: WEVERTON LUIZ JORGE

CARGO: Administrador



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190008137
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional DANIEL GONCALVES DORNELLAS....
..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: DANIEL GONCALVES DORNELLAS.....
Registro: 04.0.0000206049..... RNP: 1415575940.....
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO.....

Número ART: 1420190000005645487 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em: 4/11/2019
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MG ESCAL LTDA - ME.....

Contratante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CLAUDE MONET..... CPF/CNPJ: 73278467000171.
Logradouro: RUA RIO DE JANEIRO..... Nº: 1881..

Complemento: Bairro: LOURDES.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30160-046

Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 15600,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional: MORADIA POPULAR.....
Endereço da obra/serviço: RUA RIO DE JANEIRO..... Nº: 1881..

Complemento: Bairro: LOURDES.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30160-046

Início: 4/11/2019. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:

Finalidade: RESIDENCIAL..... Código:

Proprietário: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CLAUDE MONET..... CPF/CNPJ: 73278467000171.
Atividade Técnica: EXECUÇÃO REPARO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 2,00 , Unidade un; EXECUÇÃO MANUTENÇÃO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS ,

Quantidade 2,00 , Unidade un.....

Observações
EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 ELEVADORES DE PASSAGEIROS EM UM PRÉDIO COM 16 PAVIMENTOS.....

Informações Complementares
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 439126 a 439126, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190008137/2019

06/12/2019 , 11:31:56

1420190008137

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO DO CONTRATO: 201909201434

NÚMERO DA ART: 14201900000005577779

Atestamos para o fim de habilitação em licitações públicas, que a empresa MG ESCAL LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.111.321/0001-78, com sede na Rua São Paulo, nº 1106, Sala 401, Centro, CEP: 30.170-131, Belo Horizonte/MG, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Daniel Gonçalves D'Ornellas - CREA: 206.049/D, desempenha os serviços conforme discriminado em ART, com data de início em 01/10/2019 e data de término 30/09/2020, sendo exercidas as atividades de execução de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica em dois elevadores sociais no CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FRANCO TOWER, inscrito sob o CNPJ nº 86.752.185/0001-06, com endereço à Rua São Paulo, nº 1106, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-131, conforme contrato vigente, com as seguintes especificações:

02 Elevadores elétricos de passageiro, 18 paradas, capacidade para 750 quilos, 10 passageiros, velocidade de 2,00 m/s e acionado por corrente alternada e comando microprocessado.

Atestamos que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 05 de Dezembro de 2.019.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FRANCO TOWER
NOME: Samira Ivane Leão

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FRANCO TOWER
Síndica

86 752 185/0001 06

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
FRANCO TOWER

Rua São Paulo, 1106

Bairro Centro - CEP. 30170-131

BELO HORIZONTE - MG



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190008163

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional DANIEL GONCALVES DORNELLAS....
..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: DANIEL GONCALVES DORNELLAS.....
Registro: 04.0.0000206049..... RNP: 1415575940.....
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO.....

Número ART: 1420190000005577779 Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART... Registrada em: 10/10/2019
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MG ESCAL LTDA - ME.....

Contratante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FRANCO TOWER..... CPF/CNPJ: 86752185000106.
Logradouro: RUA SÃO PAULO..... Nº: 1106..

Complemento: Bairro: CENTRO.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30170-131

Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 8236,80..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA SÃO PAULO..... Nº:

Complemento: Bairro: CENTRO.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30170-131

Início: 1/10/2019. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL..... Código:
Proprietário: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FRANCO TOWER..... CPF/CNPJ: 86752185000106.

Atividade Técnica: EXECUÇÃO REPARO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 2,00 , Unidade un; EXECUÇÃO MANUTENÇÃO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 2,00 , Unidade un.....

Observações
EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DOIS ELEVADORES SOCIAIS. (O PRÉDIO POSSUI 18 PAVIMENTOS)

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 439202 a 439202, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190008163/2019
09/12/2019 , 13:46:57
1420190008163

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1913118653

NOME
 DANIEL GONCALVES DORNELLAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG15541504 SSP MG

CFF
 095.457.546-64

DATA NASCIMENTO
 03/02/1990

FILIAÇÃO
 ABRAAO DORNELLAS PAIS
 CRISTIANE VANY GONCALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 04809017735

VALIDADE
 07/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
 12/11/2009

OBSERVAÇÕES

Daniel Goncalves Dornellas
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CONTAGEM, MG

DATA EMISSAO
 06/09/2019

Kleyverson Rezende
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

03600172881
 MG556941446

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1913118653

MINAS GERAIS



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-MG
Registro Crea Nº
MG0000206049D

CONFEA **CREA**



Nome
DANIEL GONCALVES DORNELLAS

Data do Registro no Crea-MG
07/07/2016

Título Profissional
ENGENHEIRO MECÂNICO



Registro Nacional
1415575940
Data de Emissão
18/08/2016

Presidente do Confea

Presidente do CREA-MG

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 30 da Lei nº 5.924 de 24/12/66 e Lei nº 8.206 de 07/05/75.



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Nome
DANIEL GONCALVES DORNELLAS

Filiação
**CRISTIANE VANY GONCALVES
ABRAAO DORNELLAS PAIS**

Nascimento
03/02/1990

CPF
095.457.546-64

Doc. de Identidade
MG-15.541.504 Pz/Mg

Nacionalidade
BRASIL

Naturalidade
BELO HORIZONTE MG

Tipo Sang.

Título de Eleitor
166309710213

PIS/PASEP

CONFEA
Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia

Crea de Registro
CREA-MG



Daniel Gonçalves Dornellas
Assinatura do Profissional



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

VIA DO CONTRATANTE

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Cargo ou Função
14201800000004638442
SUBSTITUTA À ART
14201800000004635011

1. Responsável Técnico

DANIEL GONCALVES DORNELLAS
Título profissional:
ENGENHEIRO MECANICO;

RNP: 1415575940

Registro: 04.0.0000206049

2 Contratante

Contratante: **MG ESCAL LTDA - ME**

CNPJ: 14.111.321/0001-78

Logradouro: **RUA SÃO PAULO**

Nº: 01106

Complemento: **SALA 401**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30170-131

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Registro: 65258

3 Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **MG ESCAL LTDA**

Logradouro: **RUA SÃO PAULO**

Nº: 001106

Complemento: **SALA 401**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30170-131

Data de início: **12/07/2018**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇO**

Identificação do cargo/função: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

4 Atividade Técnica

Desempenho de **CARGO TECNICO**

Quantidade:

Unidade:

2.00 H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5 Observações

6 Declarações

7 Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8 Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Belo Horizonte, 18 de Julho de 2018

Daniel Gonçalves Dornellas
DANIEL GONCALVES DORNELLAS - RNP: 1415575940

MG ESCAL LTDA - ME

CNPJ: 14.111.321/0001-78

9 Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-mg.org.br | 0800 0312732

Valor da ART: 0,00

Registrada em: 13/07/2018

Valor Pago: 0,00

Nosso Número: 0000000000000000

ISENTO CONFORME RESOLUÇÃO N.º 1.067/15 E DECISÃO PLENÁRIA - PL-1.759/2017 DO CONFEA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram as partes:

CONTRATANTE: MG ESCAL LTDA M.E, empresa estabelecida à Rua São Paulo, nº 1.106, Sala 401, Centro, CEP: 30.170-131, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.111.321/0001-78, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Adão Dias dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 575.670.936-34, e

CONTRATADO: DANIEL GONÇALVES D'ORNELLAS, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado à Avenida dos Jardins, nº 50, bairro Lindéia, CEP: 30.690-050, Belo Horizonte/MG, inscrito no CPF sob o nº 095.457.546-64, portador do RG nº 15.541.504 SSP/MG, Registrado no CREA-MG sob o nº MG 0000206049-D.

A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de RESPONSÁVEL TÉCNICO, assumindo a responsabilidade técnica pela assistência na execução e instalação, montagem, manutenção e reparo, laudo, RIA (RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL), preenchimento e assinaturas de ART's (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) de elevadores, plataformas, esteiras e escadas rolantes mantidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

2 – A título de remuneração pela atividade descrita, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia discriminada de R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) por mês, tendo por carga horária semanal de 02:00 horas por dia.

2.1 – O valor do presente contrato será reajustado na periodicidade de 12 meses, tendo como base o salário mínimo do ano vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3 – O presente contrato vigorará pelo prazo de **12(doze) meses ininterruptos** a partir de 12/07/19, sendo sua renovação automática e sucessivamente prorrogada por igual período enquanto não houver pronunciamento em contrário por qualquer das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4 – O pagamento da remuneração pelos serviços ora contratados deverá ser pago em espécie e será realizado até o 5º dia útil de todo mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5 – O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do mesmo e a forma ao qual este deverá ser entregue.

5.1 – Efetuar o pagamento conforme prazos e valores estabelecidos neste contrato.

5.2 – Fornecer e custear todos os EPI'S necessários.

5.3 – Fornecer celular, computador, equipamentos, ferramentas e todos os recursos necessários para o exercício das atividades desempenhadas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6 – É dever do CONTRATADO elaborar e fornecer a CONTRATANTE todos os Laudos (RIA'S), ART'S, Fichas de manutenção e toda a documentação pertinente envolvida no processo para execução dos serviços ora contratados devidamente assinados.

6.1 – Desempenhar as atividades em conformidade com os cronogramas estabelecidos para execução devendo sempre ser respeitado e priorizado as necessidades da CONTRATANTE e as normas e condições estabelecidas no presente contrato.

6.2 – Respeitar integralmente as normas de segurança e disciplinares e utilizar todos os EPI'S necessários no ato a visitação as obras.

Claudio Cesar Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

Daniel Gonçalves Dornellas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.3 – Responder pela confiabilidade de documentos e informações sigilosas de propriedade da CONTRATANTE, que lhes forem passadas durante a vigência dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

7 – Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE.

7.1 – Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial, decretação de falência.

7.2 – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8 – Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre CONTRATANTE e CONTRATADO, excluindo as obrigações previdenciárias e encargos sociais, ficando expressamente claro que não há qualquer tipo de relação de subordinação.

8.1 – Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não poderá o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

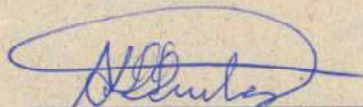
8.2 – Findado o prazo de vigência ambas as partes deverão manifestar o interesse em dar continuidade aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA – FORO

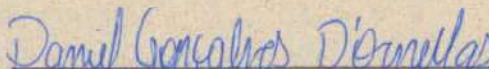
9 – As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir qualquer questão relacionada com esse contrato com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para os efeitos legais do presente contrato.

9.1 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em (02) duas vias de igual teor.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2019.



MG ESCAL LTDA M.E
Adão Dias dos Santos
Contratante

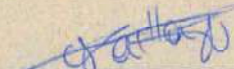


DANIEL GONÇALVES D'ORNELLAS
Eng. Mecânico – CREA: 206049/D
Contratado

Testemunhas:



NOME:
R.G.: 119.321.524



NOME: Nathan F. Cabral Silva
R.G.: MG-16-131.489



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO – HFAG

TERMO DE CONTRATO: N° 047/ GAPLS-HFAG/2019

PROCESSO: 67532.01309/2019-06

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 040/GAPLS/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/GAPLS-HFAG/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG) E A EMPRESA MG ESCAL LTDA - ME.

A União, Autarquia, por intermédio do **HOSPITAL DA FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG)**, com sede na Estrada do Galeão, n° 4101, Ilha do Governador, CEP: 21941-353 – Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n° 00.394.429/0107-69, neste ato representado(a) pelo **Brig Med Júlio César da Gama Apolinário**, nomeado conforme publicado no BCA n° 054, de 30 de março de 2016, inscrito no CPF n° 314.904.090,68, portador da Carteira de Identidade n° 406.749 COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MG ESCAL LTDA M.E**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.111.321/0001-78, sediada na Rua São Paulo, n° 1.106, Sala 401, Bairro Centro, CEP: 30.170-131, na cidade de Belo Horizonte/MG, Tel.: (31) 2526-0526, e-mail comercial@escalmg.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adão Dias dos Santos, portador da Carteira de Identidade n° MG – 3.215.358, expedida pela SSP-MG, e CPF n° 575.670.936-34, tendo em vista o que consta no Processo n° 67532.01309/2019-06 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações,

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 040/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção de elevadores do ES-LS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO III – ES-LS				
Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total Anual (R\$)
05	Serviço de inspeção e manutenção preventiva e corretiva mensal, para 01 elevador , da marca THYSSENKRUPP, linha FDN, capacidade para 1.125 (mil cento e vinte e cinco) Kg. (Cód. CATSERV: 3557).	12	R\$ 273,333	R\$ 3.280,00
06	Eventual manutenção corretiva e substituição de peças dos equipamentos marca THYSSENKRUPP, linha FDN, capacidade para 1.125 (mil cento e vinte e cinco) Kg. (Cód. CATSERV: 3557).	6.480	R\$ 1,00	R\$ 6.480,00
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 9.760,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **02/12/2019** e encerramento em **02/12/2020** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.760,00 (Nove mil e setecentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/120602

Fonte: 0250120550

Programa de Trabalho: 2 52911 05301210820040001

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000420000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência/anexos e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o termino da vigência contratual, no valor R\$ 488,00

(Quatrocentos e oitenta e oito reais), valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência/anexos, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/anexos, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/anexos, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Belo Horizonte - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa Santa, 02 de Dezembro de 2019.

Assinaturas dos Representantes:

Ordenador de Despesas

Adão Dias dos Santos
Representante da Empresa

Assinaturas das Testemunhas:

Agente de Controle Interno

Fiscal do Contrato



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIAD: Nº 289/2022

UNIDADE: 1091012

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3900.0095403/2022-30

MODALIDADE E FORMA: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas para transporte de passageiros, com inclusão total de peças ORIGINAIS, durante o período de 12 meses, em imóveis ocupados pelo Ministério Público de Minas Gerais nas cidades de Belo Horizonte, Nova Lima e Sete Lagoas.

Em resposta ao atestado de capacidade técnica foi apresentando o atestado referente ao edifício Franco Tower onde as características do equipamento são:

Elevador elétrico
Nº de paradas: 18
Capacidade: 750 quilos
Velocidade: 2,00 m/s (Equivalente a 120,00m/min)
Acionamento por corrente alternada e comando microprocessado.

Como complemento estou enviando o contrato do MPT (Ministério Público do Trabalho) onde o mesmo apresenta as mesmas características exigidas no edital.

Desta forma o atestado atende as características técnicas exigidas pelo edital.

Em resposta ao pedido de contrato com a modalidade de cobertura de peças não se faz necessário pois o edital não prevê essa exigência. Conforme a planilha de custo enviada afirmamos que a proposta apresentada é exequível para exigência do edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Rua Mocambi, 295, - Bairro Viriato, Teófilo Otoni/MG, CEP 39800-430
Telefone: (38) 3218-7364 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifnmg.edu.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23791.001183/2019-35

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

O Coordenador de Transporte e Serviços do INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - Campus Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo 23791.000324/2019-01, ATESTA para o fim de habilitação em licitações públicas, que a empresa MG ESCAL LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.111.321/0001-78, com sede na Rua São Paulo, nº 1106, Sala 401, Centro, CEP: 30.170-131, Belo Horizonte/MG, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Daniel Gonçalves D'Ornellas - CREA: 206.049/D, desempenhou os serviços conforme discriminado em ART, com data de início em 24/06/2019 e data de término 23/06/2020, sendo exercidas as atividades de execução de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica para o funcionamento da plataforma elevatória, incluindo fornecimento de peças e componentes no INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS TEÓFILO OTONI, inscrito sob o CNPJ nº 10.727.655/0010-00, com endereço à Rua Mocambi, nº 295, Bairro Viriato, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800-430, conforme contrato vigente, com as seguintes especificações:

- 01 Plataforma elevatória de acessibilidade, 02 paradas, capacidade para 275 Quilos, velocidade de 6 m/min.

Atestamos que a referida empresa cumpri satisfatoriamente todos os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica.



Documento assinado eletronicamente por Kirley Pereira, Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão de Serviços e Transporte, em 01/11/2019, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0449628 e o código CRC 2F8A1B42.



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190007226
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional DANIEL GONCALVES DORNELLAS.... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: DANIEL GONCALVES DORNELLAS.
Registro: 04.0.0000206049..... RNP: 1415575940.
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO.

Número ART: 1420190000005365640 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em: 5/7/2019
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MG ESCAL LTDA - ME.

Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIENCIA E TECNOLOGIA DO CPF/CNPJ: 10727655001000.
Logradouro: RUA MOCAMBI..... Nº: 295...

Complemento: Bairro: VIRIATO.....
Cidade: TEÓFILO OTONI..... UF: MG..... CEP: 39800-430

Contrato: 02/2019..... celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 8778,60..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO.....
Endereço da obra/serviço: RUA MOCAMBI..... Nº: 295...

Complemento: Bairro: VIRIATO.....
Cidade: TEÓFILO OTONI..... UF: MG..... CEP: 39800-430

Início: 24/6/2019. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:

Finalidade: ESCOLAR..... Código:
Proprietário: INSTITUTO FEDERAL DE EDUC., CIENCIA E TECNOLOGIA DO CPF/CNPJ: 10727655001000.

Atividade Técnica: EXECUÇÃO MANUTENÇÃO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS
Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE REPARO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE
P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 1,00 , Unidade un.....

Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RESGATE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA O FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 426177 a 426177, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190007226/2019

01/11/2019, 16:34:07

1420190007226

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

ACAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO DO CONTRATO: 043/18

NÚMERO DA ART: 14201900000005153604

Atestamos para o fim de habilitação em licitações públicas, que a empresa MG ESCAL LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.111.321/0001-78, com sede na Rua São Paulo, nº1106, Sala 401, Centro, CEP 30.170-131, Belo Horizonte/MG, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Daniel Gonçalves D'Ornellas - CREA: 206.049/D, desempenhou os serviços de reforma e modernização conforme discriminado em ART, com data de início em 13/03/2019 e data de término 07/05/2019, sendo exercido as atividades de execução de obra/serviço de reparo e montagem mecânica em 02 elevadores para transporte de pessoas na UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito sob o CNPJ nº 65.172.579/0001-15, com endereço à Avenida Antônio Carlos, nº 7545, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP: 31275-083, conforme contrato vigente, com as seguintes especificações:

- 02 Elevadores elétricos de passageiros, 11 paradas, capacidade para 560 Quilos, velocidade de 1,75 m/s e acionado por corrente alternada e comando microprocessado.

Atestamos que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2019.

Bruno Salles Trindade Cunha
Gerente de Transportes e
Serviços Gerais
UEMG - Masp: 752421-8

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS | UEMG

NOME: Bruno Salles Trindade Cunha

Gerente de transportes e Serviços Gerais - UEMG



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190007118
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional DANIEL GONCALVES DORNELLAS.... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: DANIEL GONCALVES DORNELLAS.....
Registro: 04.0.0000206049..... RNP: 1415575940.....
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO.....

Número ART: 1420190000005153604.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 29/4/2019..... Baixada em: 7/5/2019.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MG ESCAL LTDA - ME.....

Contratante: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG..... CPF/CNPJ: 65172579000115
Logradouro: RODOVIA RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II..... Nº 4143..
Complemento: CIDADE ADMINISTRADA..... Bairro: BAIRRO SERRA VERDE.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 31630-900
Contrato: 043/2018..... celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 237063,18..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO.....
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS..... Nº: 7545..
Complemento: Bairro: SÃO LUIZ.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 31275-083

Data Início: 13/3/2019. Conclusão efetiva: 7/5/2019.. Coord Geográficas:
Finalidade: INDUSTRIAL..... Código:
Proprietário: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG..... CPF/CNPJ: 65172579000115
Atividade Técnica: EXECUÇÃO REPARO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 2,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE MONTAGEM MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 2,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 2,00 , Unidade un.....

Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REPAROS E ADAPTAÇÕES / MODERNIZAÇÃO EM 02 ELEVADORES.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 426114 a 426114, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190007118/2019
31/10/2019, 10:32:21
1420190007118

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

ACAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.conf-ea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO DO CONTRATO: 20150312/20171702

NÚMERO DA ART: 14201800000004738476

Atestamos, para o fim de habilitação em licitações públicas, que a empresa MG ESCAL LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.111.321/0001-78, com sede na Rua São Paulo, nº1106, Sala 401, Centro, Belo Horizonte-MG – CEP 30170-131, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Daniel Gonçalves D'Ornellas - CREA: 206.049/D, desempenha os serviços conforme discriminado em ART, com data de início em 31/08/2018 e data de término indeterminado, sendo exercido as atividades de assistência na execução e instalação, montagem, laudo, manutenção e reparo em elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas em 02 elevadores, 02 esteiras rolantes e 02 escadas rolantes no CONDOMÍNIO EMPREENDIMENTO COMERCIAL CENTER MINAS-BLOCO 1 POWER, inscrito sob o CNPJ/MF 17.008.888/0001-01, com endereço à Avenida Pastor Anselmo Silvestre, nº 1495, Bairro Dom Joaquim, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-678, conforme contrato vigente, com as seguintes especificações:

- 02 Elevadores elétricos de carga, de marca FAODS, 06 paradas, capacidade para 2000 Kg, velocidade de 1,00 m/s e acionamento por Corrente Alternada e Comando microprocessado.
- 02 Esteiras Rolantes de marca ESCAL, 1000 mm de largura, velocidade de 0,50 m/s, desnível de 4.852 mm e 12° de inclinação e acionamento por e acionamento por Corrente Alternada e Comando microprocessado.
- 02 Escadas Rolantes de marca ESCAL, 1000 mm de largura, velocidade de 0,50 m/s, desnível de 4500 mm e 35° de inclinação e acionamento por e acionamento por Corrente Alternada e Comando microprocessado.

Atestamos que a referida empresa cumpri satisfatoriamente todos os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2018.

Daniel Godoy
Gerente de Operações
Power Shopping Centerminas

Daniel O. Godoy Ribeiro

CONDOMÍNIO EMPREENDIMENTO COMERCIAL CENTER MINAS-BLOCO 1 POWER

NOME: Daniel Oliveira Godoy Ribeiro

CARGO: Gerente de Operações

Avenida Pastor Anselmo Silvestre, nº 1495, Bairro Dom Joaquim, CEP: 31.170-678 - Belo Horizonte/MG.



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180008366

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional DANIEL GONCALVES DORNELLAS.... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: DANIEL GONCALVES DORNELLAS
Registro: 04.0.0000206049..... RNP: 1415575940
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO.....

Número ART: 1420180000004738476 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em: 31/8/2018
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MG ESCAL LTDA - ME.....

Contratante: CONDOMÍNIO COMERCIAL CENTER MINAS..... CPF/CNPJ: 17008888000101.
Logradouro: AVENIDA PASTOR ANSELMO SILVESTRE..... Nº: 1495..

Complemento: Bairro: DOM JOAQUIM.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 31170-678

Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 104400,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PASTOR ANSELMO SILVESTRE..... Nº: 1495..

Complemento: Bairro: DOM JOAQUIM.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 31170-678

Início: 31/8/2018. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL..... Código:

Proprietário: CONDOMÍNIO COMERCIAL CENTER MINAS..... CPF/CNPJ: 17008888000101.
Atividade Técnica: ASSISTÊNCIA LAUDO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 6,00 , Unidade un; ASSISTÊNCIA MONTAGEM MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS ,

Quantidade 6,00 , Unidade un; ASSISTÊNCIA REPARO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 6,00 , Unidade un; ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 6,00 , Unidade un; ASSISTÊNCIA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 6,00 , Unidade un.....

.....

.....

Observações

.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 367676 a 367676, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180008366/2018

09/11/2018 , 10:31:59

1420180008366

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

ACAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001
Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO DO CONTRATO: 20151310

NÚMERO DA ART: 1420180000004807061

Atestamos, para o fim de habilitação em licitações públicas, que a empresa MG ESCAL LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.111.321/0001-78, com sede na Rua São Paulo, nº 1106, Sala 401, Centro, Belo Horizonte/MG - CEP 30.170-131, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Daniel Gonçalves D'Ornellas - CREA: 206.049/D, desempenha os serviços conforme discriminado em ART, com data de início em 04/10/2018 e data de término indeterminado, sendo exercido as atividades de Assistência na manutenção, reparo e laudo mecânico em elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas no CONDOMÍNIO INDIVISO BETIM SHOPPING, inscrito sob o CNPJ/MF 03.009.014/0001-64, com endereço à Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, nº 1655, Bairro: Jardim Da Cidade, Betim/MG, CEP: 32604-270, conforme contrato vigente, com as seguintes especificações:

- 01 elevador hidráulico de passageiro, de marca Otis, 02 paradas, capacidade para 1540 Kg e acionamento por corrente alternada e Comando microprocessado.

- 02 elevadores hidráulicos de passageiro, de marca Otis, 02 paradas, capacidade para 700 Kg e acionamento por corrente alternada e Comando microprocessado.

- 01 elevador elétrico de passageiro, de marca Otis, 02 paradas, capacidade para 630 Kg e acionamento por corrente alternada e Comando microprocessado.

- 02 Escadas Rolantes de marca Otis, 600 mm de largura, velocidade de 0,50 m/s, acionamento por corrente alternada e comando microprocessado.

Atestamos que a referida empresa cumpri satisfatoriamente todos os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2018.





CONDOMÍNIO INDIVISO BETIM SHOPPING

NOME: EDERSON MARTINS SILVA

CARGO: GERENTE DE OPERAÇÕES

03 009 014/0001-64
CONDOMÍNIO INDIVISO
BETIM SHOPPING
Av. Edméia Mattos Lazzarotti, 1655
B. Angola CEP. 32650-010
BETIM - MG

 31.3594.4055 Av. Edmeia Mattos Lazzarotti, 1655. Angola, Betim, MG.



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180008367

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional DANIEL GONCALVES DORNELLAS.... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: DANIEL GONCALVES DORNELLAS.....
 Registro: 04.0.0000206049..... RNP: 1415575940.....
 Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO.....

Número ART: 1420180000004807061 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em: 4/10/2018
 Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada: MG ESCAL LTDA - ME.....

Contratante: CONDOMÍNIO INDIVISO BETIM SHOPPING..... CPF/CNPJ: 03009014000164..
 Logradouro: AVENIDA EDMÉIA MATTOS LAZZAROTTI..... Nº: 1655..

Complemento: Bairro: JARDIM DA CIDADE.....
 Cidade: BETIM..... UF: MG..... CEP: 32604-270

Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
 Valor do contrato: R\$ 34729,56..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: AVENIDA EDMÉIA MATTOS LAZZAROTTI..... Nº: 1655..

Complemento: Bairro: JARDIM DA CIDADE.....
 Cidade: BETIM..... UF: MG..... CEP: 32604-270

Início: 4/10/2018. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL..... Código:

Proprietário: CONDOMÍNIO INDIVISO BETIM SHOPPING..... CPF/CNPJ: 03009014000164..

Atividade Técnica: ASSISTÊNCIA REPARO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 6,00 , Unidade un; ASSISTÊNCIA MANUTENÇÃO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 6,00 , Unidade un; ASSISTÊNCIA LAUDO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 6,00 , Unidade un.....

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 367677 a 367677, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180008367/2018

09/11/2018, 10:46:59

1420180008367

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

ACAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





CONDOMINIO EDIFICIO CLAUDE MONET

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO DO CONTRATO: 20162017

NÚMERO DA ART: 1420190000005645487

Atestamos, para fins de habilitação em licitações públicas que a empresa MG ESCAL LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.111.321/0001-78, com sede na Rua São Paulo, nº 1106, Sala 401, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP 30.170-131, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Daniel Gonçalves D'Ornellas – CREA: 206.049/D, desempenha os serviços conforme discriminado em ART, com data de início em 04/11/2019 e previsão de término em 03/11/2020, sendo exercidas as atividades de execução de manutenção preventiva e corretiva em 02 elevadores no CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CLAUDE MONET, inscrito sob o CNPJ nº 73.278.467/0001-71, com endereço à Rua Rio de Janeiro, nº 1881, Bairro: Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-042, conforme contrato vigente, com as seguintes especificações:

- 02 elevadores elétricos de passageiro, 16 paradas, capacidade para 600 Kg e acionamento por corrente alternada e comando microprocessado.

Atestamos para os devidos fins que a referida empresa cumpre satisfatoriamente todos os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2019.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CLAUDE MONET

NOME: _____

WEVERTON LUIZ JORGE

CARGO: Líder Técnico



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190008137
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional DANIEL GONCALVES DORNELLAS....
..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: DANIEL GONCALVES DORNELLAS.....
Registro: 04.0.0000206049..... RNP: 1415575940.....
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO.....

Número ART: 1420190000005645487 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em: 4/11/2019
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MG ESCAL LTDA - ME.....

Contratante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CLAUDE MONET..... CPF/CNPJ: 73278467000171.
Logradouro: RUA RIO DE JANEIRO..... Nº: 1881..

Complemento: Bairro: LOURDES.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30160-046

Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 15600,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional: MORADIA POPULAR.....
Endereço da obra/serviço: RUA RIO DE JANEIRO..... Nº: 1881..

Complemento: Bairro: LOURDES.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30160-046

Início: 4/11/2019. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:

Finalidade: RESIDENCIAL..... Código:

Proprietário: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CLAUDE MONET..... CPF/CNPJ: 73278467000171.
Atividade Técnica: EXECUÇÃO REPARO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 2,00 , Unidade un; EXECUÇÃO MANUTENÇÃO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS ,

Quantidade 2,00 , Unidade un.....

Observações
EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 ELEVADORES DE PASSAGEIROS EM UM PRÉDIO COM 16 PAVIMENTOS.....

Informações Complementares
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 439126 a 439126, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190008137/2019

06/12/2019 , 11:31:56

1420190008137

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO DO CONTRATO: 201909201434

NÚMERO DA ART: 14201900000005577779

Atestamos para o fim de habilitação em licitações públicas, que a empresa MG ESCAL LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 14.111.321/0001-78, com sede na Rua São Paulo, nº 1106, Sala 401, Centro, CEP: 30.170-131, Belo Horizonte/MG, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Daniel Gonçalves D'Ornellas - CREA: 206.049/D, desempenha os serviços conforme discriminado em ART, com data de início em 01/10/2019 e data de término 30/09/2020, sendo exercidas as atividades de execução de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica em dois elevadores sociais no CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FRANCO TOWER, inscrito sob o CNPJ nº 86.752.185/0001-06, com endereço à Rua São Paulo, nº 1106, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-131, conforme contrato vigente, com as seguintes especificações:

02 Elevadores elétricos de passageiro, 18 paradas, capacidade para 750 quilos, 10 passageiros, velocidade de 2,00 m/s e acionado por corrente alternada e comando microprocessado.

Atestamos que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 05 de Dezembro de 2.019.

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FRANCO TOWER
NOME: Samira Ivane Leão

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FRANCO TOWER
Síndica

86 752 185/0001 06

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
FRANCO TOWER

Rua São Paulo, 1106

Bairro Centro - CEP. 30170-131

BELO HORIZONTE - MG



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190008163
Atividade em andamento

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional DANIEL GONCALVES DORNELLAS....
..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: DANIEL GONCALVES DORNELLAS.....
Registro: 04.0.0000206049..... RNP: 1415575940.....
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO.....

Número ART: 1420190000005577779 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em: 10/10/2019
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: MG ESCAL LTDA - ME.....

Contratante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FRANCO TOWER..... CPF/CNPJ: 86752185000106.
Logradouro: RUA SÃO PAULO..... Nº: 1106..

Complemento: Bairro: CENTRO.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30170-131

Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 8236,80..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA SÃO PAULO..... Nº:

Complemento: Bairro: CENTRO.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30170-131

Início: 1/10/2019. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL..... Código:

Proprietário: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FRANCO TOWER..... CPF/CNPJ: 86752185000106.
Atividade Técnica: EXECUÇÃO REPARO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS , Quantidade 2,00 , Unidade un; EXECUÇÃO MANUTENÇÃO MECÂNICA ELEVAD/ESC.ROLANTE P/TRANS.PESSOAS ,

Quantidade 2,00 , Unidade un.....

Observações
EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DOIS ELEVADORES SOCIAIS. (O PRÉDIO POSSUI 18 PAVIMENTOS)

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 439202 a 439202, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190008163/2019
09/12/2019 , 13:46:57
1420190008163

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 3 (TRÊS) ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, MEDIANTE RESSARCIMENTO, INSTALADOS NO EDIFÍCIO-SEDE DA PRT 3ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/ PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA MG ESCAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, situada na rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, representada por sua **Vice-PROCURADORA-CHEFE, DRA. MÁRCIA CAMPOS DUARTE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade M 752.858 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério Fazenda sob o número 483.051.036-68, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 1.608, de 07/10/2019, do Exmo. Sr. Procurador-Geral do Trabalho, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MG ESCAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.111.321/0001-78 estabelecida na Rua São Paulo, nº 1.106, sala 401, Centro, CEP 30.170-131, Belo Horizonte/MG, que apresentou documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Senhor **ADÃO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade MG-3.215.358 SSP/MG e CPF nº 575.670.936-84, com qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) n.º 20.02.0300.0003130/2019-63 (antigo PGEA 003130.2019.03.900/6), celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos 3 (três) elevadores da marca THYSSENKRUPP utilizados no transporte vertical de pessoas, localizados na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, mediante ressarcimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação de serviços ora contratada obedecerá ao disposto neste contrato, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de 29/11/2019, constantes do Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) n.º 20.02.0300.0003130/2019-63 (antigo PGEA 003130.2019.03.900/6), que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

a) Dados gerais da edificação:

Localização/Características:

Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 – Funcionários – Belo Horizonte/MG.

Edificação: Edifício com 16 pavimentos, sendo: subsolo, pilotis com auditório, 13 andares tipo escritório, térreo, 2 garagens.

Construção: Construtora Castor Ltda.

Data de construção: 2008

b) Descrição dos elevadores:

<i>Número</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Linha</i>	<i>Destinação</i>	<i>Capacidade</i>	<i>Paradas</i>	<i>Velocidade</i>
77035	ThyssenKrupp	FDG	Comercial	900 Kg	18	150 m/min
77036	ThyssenKrupp	FDG	Comercial	900 Kg	18	150 m/min
77037	ThyssenKrupp	FDG	Comercial	1050 Kg	19	150 m/min

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários para permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas originais dos mesmos, ou seja, não tornando os equipamentos sistemas híbridos.

2.2 A manutenção preventiva de todos os equipamentos objeto deste termo de referência obedecerá a uma rotina programada, seguindo as prescrições do fabricante, com cronograma para a realização mensal e semestral que será elaborado pela CONTRATADA e submetido para aprovação da CONTRATANTE, devendo 01(uma) via original, ou cópia autenticada, ser entregue à CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços.

2.3 A CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento, fora de seu horário normal de trabalho, plantão de emergência destinado ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador e de eventuais chamados para livrar pessoas retidas em cabinas ou para o caso de acidentes, com tempo de atendimento que não ultrapasse 30 (trinta) minutos, contados da solicitação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA efetuará, no mínimo anualmente, inspeção nos elevadores, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável que fará sua Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, ART-CREA, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 9.005, de 26 de novembro de 1996.

2.5 O Laudo Técnico de Inspeção Anual permanecerá em poder da CONTRATANTE, para pronta exibição à fiscalização municipal, sempre que solicitado.

2.6 Cada elevador terá um Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências, padronizado, onde serão anotados pelo responsável pela manutenção as datas de suas realizações, os defeitos constatados,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

as peças substituídas e os serviços realizados, que deverá ser também visado pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

2.7 Os resultados dos exames e testes porventura realizados durante o ano serão anexados ao Laudo Técnico de Inspeção Anual.

2.8 Sempre que for solicitado, deverá a CONTRATADA acompanhar e orientar o deslocamento de eventuais cargas de materiais pelos elevadores de passageiros, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano que ocorrer no equipamento motivado por excesso de carga.

2.9 A CONTRATADA garantirá a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais, comprovadas por nota fiscal do fabricante.

2.10 A CONTRATADA elaborará e fornecerá à CONTRATANTE normas de operação e segurança dos equipamentos.

2.11 A CONTRATADA, também sempre que solicitado, deverá acompanhar a execução de quaisquer outros serviços a serem feitos nos elevadores e equipamentos correlatos, como por exemplo, a instalação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica, indicando questões técnicas que porventura possam prejudicar o correto funcionamento dos elevadores.

2.12 Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico, em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no item 2.b, deste termo de referência, através de um corpo técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas e de acordo com as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

2.13 A CONTRATANTE indicará um servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização da manutenção, assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, devendo a CONTRATADA emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo o mesmo ser assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1 A manutenção preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas mensais e semestrais, que acontecerão até o quinto dia útil de cada mês.

3.2 A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 8 às 18 horas de segunda a sexta-feira, devendo a CONTRATADA agendar, previamente, com o servidor designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento do Contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.

3.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva.

3.4 A CONTRATADA deverá estabelecer um conjunto de inspeções periódicas dos componentes do sistema, visando evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente. As inspeções serão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

definidas em função das características dos equipamentos e das orientações técnicas dos fabricantes ou fornecedores.

3.5 Deverão ser realizados testes, medições, lubrificações e ajustes para a verificação do desempenho de funcionamento e operação dos equipamentos.

3.6 Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE relatório detalhado dos serviços executados.

PARÁGRAFO ÚNICO - PROGRAMA MÍNIMO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS

O conjunto de procedimentos listados a seguir impõe um programa mínimo para a execução da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis.

Mensalmente:

- a) Manter todo o sistema em boas condições de funcionamento e de segurança;
- b) Verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa, e manter as guias adequadamente lubrificadas;
- c) Verificar os cabos de aço de tração como fator de segurança;
- d) Igualar a tensão dos cabos de tração;
- e) Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- f) Substituir as sapatas das portas dos elevadores quando danificadas;
- g) Consertar e alinhar as portas dos elevadores;
- h) Substituir placas, peças e lâmpadas que compõem as botoeiras danificadas;
- i) Verificar o sistema de ventilação da cabina de cada elevador;
- j) **Máquinas de tração:**
 - Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
 - Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
 - Verificar o nível do óleo de lubrificação de todos os componentes, substituindo-o ou completando-o se necessário;
 - Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas; e
 - Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquinas, bem como do alçapão de acesso ao poço, instalados na cobertura do Edifício, informando à CONTRATANTE sobre a existência de irregularidades.
- k) **Freios:**
 - Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
 - Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio;
 - Verificar desgastes das lonas e demais componentes e substituí-los, se necessário;
- l) **Controle dos elevadores:**
 - Verificar/testar placas, microprocessadores ou mesmo painéis eletrônicos completos do controle e do despacho;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- Verificar/testar e limpar interfones, sistema de chaveamento dos elevadores, botoeira dos comandos e lanternas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante;
- Limpar os gabinetes dos quadros de comando, do conversor estático e do despacho;
- Verificar/testar o display indicador de falhas e corrigi-las;
- Verificar/testar os equipamentos (microcomputadores, monitor de vídeo e estabilizador de voltagem) e cabos do sistema de monitoração e controle de tráfego, localizados no térreo.

m) Nos pavimentos:

- Verificar e ajustar barras de portas;
- Verificar e ajustar nivelamento dos carros nos andares;
- Verificar as botoeiras externas, substituindo placas de comunicação e as lâmpadas quando queimadas ou danificadas;
- Limpar as faces internas e externas das portas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante;
- Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras;
- Verificar o funcionamento dos botões de chamada e display indicadores de localização e direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

n) Cabinas:

- Verificar e ajustar operadores de portas;
- Verificar luminosidade da cabina, substituindo luminárias e reatores do teto e do corrimão quando queimadas;
- Verificar funcionamento das botoeiras e display indicadores das cabinas (coluna Totem), substituindo placas, teclas sensitivas, luzes, intercomunicadores, luzes de emergência, abrir e fechar portas;
- Verificar barras de proteção eletrônica (sensores fotoelétricos) das portas;
- Limpar as faces internas e externas das portas, aplicando produtos recomendados pelo fabricante;
- Ajustar quaisquer folgas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação do óleo fino nas articulações;
- Verificar os acrílicos dos tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso;
- Limpar a parte superior do forro em aço carbono e difusores acrílicos do teto;
- Verificar o funcionamento dos intercomunicadores das cabinas;
- Verificar e detectar, para efeito de correção, ruídos e trepidações anormais na viagem;
- Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;
- Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

o) Contrapesos:

- Fazer a remoção da poeira de suspensão, aplicando em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- Ajustar a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes do carro (armação do CP).

p) Poço e caixa de corrida:

- Proceder à limpeza geral do poço;
- Verificar o nível de óleo dos amortecedores, substituindo-o ou completando-o, se necessário;
- Verificar e ajustar o funcionamento dos fins de curso (limites);
- Verificar o aperto das portas das bases dos amortecedores;



- Verificar o estado geral, limpar e lubrificar polia tensora do regulador de velocidade.

q) Cabos de aço de tração e do regulador:

- Ajustar a tensão dos cabos de tração e compensação;
- Limpar e ajustar cabos do regulador de velocidade;
- Verificar sistematicamente as condições de segurança dos cabos de tração.

r) Polias de compensação:

- Ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico.

Semestralmente:

- s) Limpar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabina e de contrapeso;
- t) Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos carros a plena carga, meia carga e vazio;
- u) Realizar teste simulado dos dispositivos de freio de segurança dos elevadores e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- v) Testar os amortecedores dos carros e dos contrapesos;
- w) Verificar o estado geral das correntes de compensação;
- x) Verificar e ajustar as máquinas de tração quanto a vibrações, ruídos, aquecimento e fixações às bases.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Trata-se de atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes do sistema.

4.1 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.

4.2 Para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas, podendo ocorrer todos os dias da semana, das 06h00 às 22h00.

4.3 No caso de serviços de manutenção corretiva emergenciais relativos a acidentes de qualquer natureza, envolvendo especialmente a hipótese de pessoas presas na cabine do elevador, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 30 (trinta) minutos.

4.4 A requisição de serviços de manutenção corretiva poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) com o respectivo número de chamado/protocolo ou escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.).

4.5 Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

4.6 Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados nos itens anteriores, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

contratual aplicável ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes às instalações do elevador.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.1 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 48 horas após o atendimento técnico, um orçamento detalhado, no qual as peças sejam especificadas com clareza, com identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando, ainda, a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários. Somente serão admitidas peças novas, originais, comprovado através de nota fiscal do fabricante e de acordo com as especificações técnicas pertinentes.

5.2 Os serviços que envolvam a substituição de peças somente serão executados mediante prévia autorização da CONTRATANTE. A CONTRATADA providenciará o início da efetivação dos serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento desta autorização.

5.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, silicones, espumas para vedação, material de soldagem, brocas, soldas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares, entre outros (as marcas anteriormente indicadas são meros exemplos, aceitando-se produtos similares de outras marcas). A CONTRATADA deverá obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS NORMAS TÉCNICAS

A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- 6.1** Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- 6.2** Normas atualizadas da ABNT e do INMETRO;
- 6.3** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, em vigor;
- 6.4** Instruções e Resoluções atualizadas dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA;
- 6.5** Normas internacionais aplicáveis, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 6.6** Quaisquer outras que venham a vigorar durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA



7.1 O prazo de garantia dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar da data de conclusão do serviço, contra quaisquer defeitos decorrentes de falhas de fabricação das peças ou de execução dos serviços, ressalvados os prazos de responsabilidade civil estabelecidos pela legislação em vigor.

7.2 Será lavrado termo circunstanciado discriminando os serviços executados e, eventualmente, as peças substituídas, de forma que se possa contar adequadamente o prazo de garantia dos serviços e das peças.

7.3 A garantia prevista no item 7.1 deverá ser honrada mesmo após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA RESTABELECIMENTO OPERACIONAL

8.1 A contratada deverá cumprir os prazos de restabelecimento operacional indicados abaixo, a contar do horário de abertura do chamado.

8.2 Fica definido como Prazo de Restabelecimento Operacional, o prazo máximo para restabelecimento pleno das condições operacionais normais dos três elevadores, funcionalidade ou componente cuja falha foi observada.

8.3 O prazo de restabelecimento operacional não deve ser confundido em hipótese alguma com o tempo de resposta da CONTRATADA ao chamado, que, espera-se seja o mais breve possível, de modo a garantir o cumprimento do prazo de restabelecimento requerido em cada situação.

8.4 O atendimento às Ordens de Serviço deve ocorrer dentro dos seguintes limites:

a) Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, o prazo máximo para início de atendimento, após o encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 30 (trinta) minutos corridos;

b) Nos demais casos, o prazo máximo para início de atendimento deverá ser de 3 (três) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;

- O prazo de 3 (três) horas úteis (contadas dentro do horário de funcionamento normal da PRT03, ou seja, em dias úteis entre 8 h e 20 h, interrompendo-se a contagem às 20 h de um dia e reiniciando-se às 8 h do dia útil seguinte);

- No caso de mais de um elevador encontrarem-se parados, o prazo máximo de atendimento será reduzido para 2 (duas) horas úteis, contado a partir da abertura da Ordem de Serviço à CONTRATADA.

c) Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da comunicação à CONTRATADA;

d) Caso o reparo exija a substituição de peças, o prazo para colocar o elevador em funcionamento será de 18 (dezoito) horas úteis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- No caso de mais de um elevador encontrarem-se parados, o prazo máximo de atendimento será reduzido para 12 (doze) horas úteis, contadas a partir da abertura da Ordem de Serviço à CONTRATADA;
 - Em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo fiscal do contrato, o prazo estabelecido poderá ser dilatado para até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado.
- e) Decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica a PRT03 autorizada a contratar os serviços de outra empresa, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade à CONTRATADA.
- f) Em casos excepcionais, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA que disponibilize um técnico para que fique à disposição, nas dependências da PRT03, para atendimentos, reparos e resgates. Nesses casos, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA com antecedência de 2 (dois) dias úteis e informará período e data que o profissional será necessário.
- g) Ao término de cada serviço de manutenção corretiva, o(s) profissional(is) que executar(am) a atividade deverá(ão) apresentar o referido registro/ordem de serviço ao responsável indicado pela FISCALIZAÇÃO, que deverá receber uma via do documento.
- h) Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a CONTRATADA deverá realizar o registro e apresentá-lo ao responsável indicado pela FISCALIZAÇÃO, que deverá receber uma via do documento.
- i) Não obstante os prazos máximos de restabelecimento operacional acima especificados, espera-se que os problemas apresentados sejam sanados com a maior brevidade possível, de modo que seja garantida a disponibilidade do sistema, dentro dos parâmetros mínimos aceitáveis para esse tipo de solução.
- j) Em todos os casos, a solução definitiva para a resolução do problema apresentado não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da abertura do chamado.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DE GRAU E CARACTERÍSTICAS

9.1 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1 Grau

Grau	Valor da Multa (% do valor do Contrato)
1	1,00
2	2,00
3	3,00
4	4,00



Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Descumprir o prazo para o atendimento das situações emergenciais, em que pessoas estejam presas no elevador.	4	Por ocorrência
2	Descumprir o prazo para o restabelecimento do funcionamento do elevador, em caso de pane, exceto nas situações previstas no item 1.	3	Por ocorrência
3	Atrasar injustificadamente a execução das rotinas de manutenção preventiva.	1	Por dia de atraso
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO e, ainda, deixar de cumprir determinações constantes nas cláusulas deste contrato.	2	Por ocorrência
5	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	2	Por ocorrência

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

- Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por intermédio de pessoa por ela credenciada;
- permitir, mediante identificação funcional, o acesso dos técnicos da CONTRATADA ao(s) equipamento(s), colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços;
- não permitir que pessoas alheias à CONTRATADA tenham acesso à casa de máquinas e demais instalações do(s) equipamento(s) ou que realizem trabalhos de reparo, manutenção ou modificação de dispositivos, controles e acessórios;
- não permitir depósito de materiais alheios aos equipamentos na casa de máquinas e poços, conservando a escada ou vias de acesso livres;
- não trocar ou alterar peças do(s) equipamento(s), sem autorização expressa da CONTRATADA;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

6. visar a ficha de serviços, por ocasião das visitas dos técnicos da CONTRATADA, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento;
7. autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinações de autoridades competentes;
8. autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a CONTRATADA entender necessárias ao eficiente funcionamento do(s) equipamento(s) ou, não o fazendo, assumir a integral responsabilidade que desse ato resultar;
9. somente permitir a retirada de qualquer componente do(s) equipamento(s) mediante recibo, em impresso próprio da CONTRATADA, salvo se houver substituição no ato do serviço;
10. cumprir rigorosamente as orientações técnicas da CONTRATADA;
11. executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento do(s) equipamento(s) alheios à especialidade da CONTRATADA;
12. autorizar alteração de características originais ou a substituição de acessórios por outros de tecnologia mais recente, assim como eventuais alterações impostas por novas disposições legais ou empresas seguradoras;
13. adquirir elementos decorativos de cabina, marcos de porta, lâmpadas, led's, start, reatores, ventiladores ou exaustores;
14. realizar a manutenção das instalações da casa de máquinas, caixa e poço, mesmo que elas tenham sido executadas especialmente para a instalação dos equipamentos, como circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos fusíveis de proteção desse quadro, dispositivos de pára-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas;
15. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
16. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
17. realizar a retenção dos tributos na fonte, conforme legislação em vigor;
18. fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. cumprir fielmente as obrigações assumidas e executar os serviços em conformidade com o disposto neste contrato e de acordo com as normas técnicas vigentes;
2. estar em condições de prestar os serviços imediatamente a partir da assinatura do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

3. atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação;
3.1. em situações de emergência, quando houver passageiro preso na cabine ou em caso de acidente, a CONTRATADA deverá atender ao chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação;
4. nas manutenções corretivas ocorridas devido à paralisação dos elevadores, apresentar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas, o orçamento com diagnóstico detalhado dos defeitos observados, contendo o prazo em horas para o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos;
5. nas manutenções preventivas e/ou corretivas somente utilizar produtos químicos quando estritamente necessário, e que sejam comprovadamente não agressivos ao meio ambiente;
6. manter quadro de pessoal suficiente para a prestação dos serviços previstos neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7. manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais faltas;
8. manter pessoal devidamente identificado, por meio do uso de crachás, e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
9. substituir, independentemente de justificativa, qualquer empregado sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CONTRATANTE, vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
10. não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
11. observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, especialmente no que tange à cobrança do uso de EPI's por seus funcionários;
12. responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito, e sem prejuízo de mais responsabilidades patrimoniais;
13. apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados, comprovante de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Seguridade Social e Fazenda Federal) e trabalhista (CNDT);
14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
16. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

17. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
18. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
19. fornecer ao fiscal da CONTRATANTE lista atualizada dos profissionais que executarão os serviços em fins de semana, feriados e períodos noturnos nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial;
20. zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à fiscalização sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações;
21. não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
22. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
23. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
24. não utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, tais como cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
25. observar as disposições constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

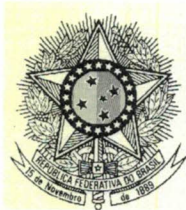
A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelo serviço objeto deste contrato, o valor de **R\$ 1.483,33 (mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, até o **20º (vigésimo) dia útil** do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, desde que o documento de cobrança e a documentação trabalhista obrigatória completa seja entregue e atestada como correta até o **10º (décimo) dia útil** do mês seguinte ao da prestação dos serviços. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ 26.989.715/0034-70, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos comprovantes da regularidade fiscal junto ao FGTS, Seguridade Social e Fazenda Federal, e trabalhista junto à Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sobre o valor da nota fiscal, a **CONTRATANTE** fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será realizada previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001643$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

O contrato poderá ser repactuado após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do presente contrato poderá ser reajustado segundo a variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a cada período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de extinção do índice referido no parágrafo anterior, será aplicado o que vier a substituí-lo ou outro que venha a ser determinado legalmente para tal fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando houver reajustamento, os cálculos elaborados pela CONTRATADA deverão ser encaminhados, previamente, para exame da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na categoria econômica 33.90.39-16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, do Programa/Atividade 03062058142640001 e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, a contar do dia **04/02/2020**, podendo ser prorrogado no interesse da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO

É admissível recurso em face dos atos da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à **CONTRATADA**, e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia de atraso, os serviços poderão, a critério da **CONTRATANTE**, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato na ocorrência de inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou cobrada judicialmente, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

PARÁGRAFO QUINTO – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicadas resumidamente no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEXTO – OUTRAS SANÇÕES - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto adjudicado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO OITAVO – RECURSOS - Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

PARÁGRAFO NONO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Senhor Procurador-Geral do Trabalho, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO – A rescisão do contrato poderá ser:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Em conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia, se for o caso;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO – A rescisão prevista na alínea “a” do parágrafo segundo desta cláusula poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, se for o caso, para ressarcimento à CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas; e/ou
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência dos casos estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

Este contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.licita-lista@mpt.mp.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado na Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:

DRA. MÁRCIA CAMPOS DUARTE
Vice-PROCURADORA-CHEFE

Pela **CONTRATADA**:

ADÃO DIAS DOS SANTOS
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Eduardo Honorato de Paula Noronha
CPF nº 050.914.776-32

Rosângela Dias Ribeiro Teixeira
CPF nº 040.049.186-93


PROCESSO SIAD: Nº 289/2022 PROCESSO SEI: Nº 19.16.3900.0095403/2022-30 - ELEVADORES - PROCURADORIA GERAL

Victor Sousa <comercial@escalmg.com.br>

Ter, 27/12/2022 14:57

Para: Simone de Oliveira Capanema <scapanema@mpmg.mp.br>

Cc: Edirley Moreira <Edirley@escalmg.com.br>

 3 anexos (13 MB)

CCF26122022.pdf; EDITAL DE LICITAÇÃO(Arquivo de reposta).pdf; ATESTADOS E ACERVOS TÉCNICOS - CREA_compressed.pdf;

Prezada Simone, boa tarde.
Espero que esteja bem.

Conforme solicitado estou enviando a documentação complementar.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente.

--

Victor Sousa

MG Escal | Comercial

T: (31) 2526-0526

C: [\(31\) 99930-1627](tel:(31)99930-1627)

E: comercial@escalmg.com.br

S: www.escalmg.com.br

 **PRESERVE O MEIO AMBIENTE! Só imprima em caso de necessidade!**